



GOVERNO DO MUNICIPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº1.256/2011
SENADOR POMPEU-CE, 23 de março de 2011.

Altera a Lei Municipal Nº 1197, de 13 de janeiro de 2009 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Senador Pompeu aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º - O inciso II, do art. 9º, da Lei Municipal 1197, de 13 de janeiro de 2009, que dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Trânsito, passa a ter seguinte redação:

“II – Agente Municipal de Trânsito, com oito vagas, de provimento efetivo, submetido à carga horária de 40h semanais, com Vencimento de R\$ 900,00 (novecentos reais), com atribuições especificadas em regulamento”.

Art. 2º - O Vencimento do Cargo de Fiscal de Tributação, criado pela Lei Municipal nº 852, de 09 de novembro de 1994, fica reajustado para R\$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Senador Pompeu -- CE, em 23 de março de 2011.


Antônio Teixeira de Oliveira
Prefeito Municipal